

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 155

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NOR\$ 15.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NOR\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, NA RUA DO COMÉRCIO.

§ ÚNICO - AS DESPESAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, TERÃO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO:

SÉRVICO DE OBRAS PÚBLICAS

5/4.1.1.5-0.9-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL, OCORRIDO NESTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

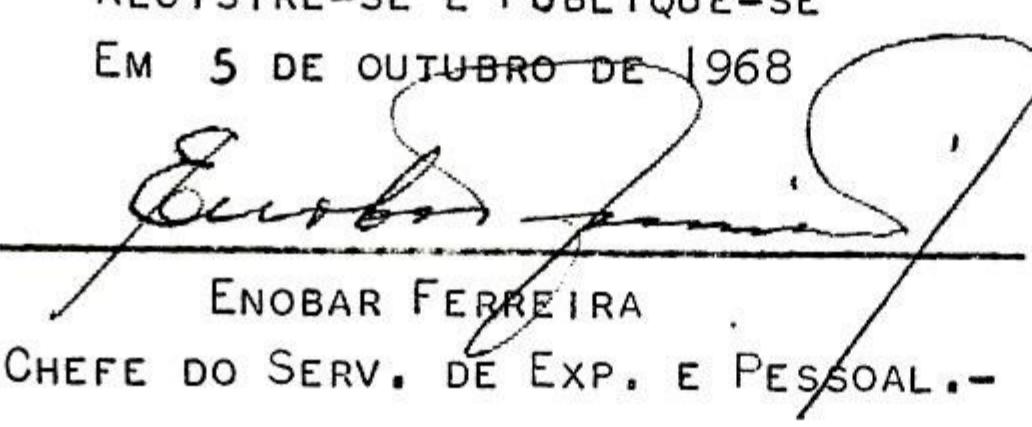
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 5 DE OUTUBRO DE 1968

  
RUY CARVALHO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 5 DE OUTUBRO DE 1968

  
ENOBAR FERREIRA

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-